



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2024

Município de Sarandi/RS

Secretarias Municipais de Sarandi - Administração Pública Municipal

1. OBJETO

Aquisição de pneus, colarinho e câmara para os veículos e maquinários pertencentes a frota municipal de Sarandi/RS.

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na

Modalidade: PREGÃO POR SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, sob a

Forma: ELETRÔNICA, com adoção do

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO POR ITEM

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP apresentada pela Administração Pública Municipal.

3.2 Conforme artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a coluna “PARTICIPAÇÃO LC N.º 123/06, que contém as linhas escritas Exclusivo para beneficiários da LC 123/06”, pertencentes a este Termo de Referência, são de **participação exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte (**ME - EPP**).

3.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.4 O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos itens a serem adquiridos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD.	UND. MED.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO LC N.º 123/06
1.	Pneu 165/70R13, novo, com selo do INMETRO. Fabricação inferior a seis meses. Indicações de marcas: Bridgestone, Pirelli, Michelin, Continental e Goodyear	2821	UN	16	R\$ 411,39	R\$ 6.582,24	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
2.	Pneu 175/65R14, novo, com selo do INMETRO. Fabricação inferior a seis meses. Indicações de marcas: Bridgestone, Pirelli, Michelin, Continental e Goodyear	2300	UN	24	R\$ 434,38	R\$ 10.425,12	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
3.	Pneu 175/70R14, novo, com selo do INMETRO. Fabricação inferior a seis meses. Indicações de marcas: Bridgestone, Pirelli, Michelin, Continental e Goodyear	1376	UN	16	R\$ 513,19	R\$ 8.211,04	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
4.	Pneu 185/65R14, novo, com selo do INMETRO. Fabricação inferior a seis meses. Indicações de marcas: Bridgestone, Pirelli, Michelin, Continental e Goodyear	326125	UN	04	R\$ 517,67	R\$ 2.070,68	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
5.	Pneu 185/65R15, novo, com selo do INMETRO. Fabricação inferior a seis meses. Indicações de marcas: Bridgestone, Pirelli, Michelin, Continental e Goodyear	4152	UN	72	R\$ 548,55	R\$ 39.495,60	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
6.	Pneu 195/55R15, novo, com selo do INMETRO. Fabricação inferior a seis meses. Indicações de marcas: Bridgestone, Pirelli, Michelin, Continental e Goodyear	1326	UN	44	R\$ 550,95	R\$ 24.241,80	Ampla Concorrência
7.	Pneu 195/65R15, novo, com selo do INMETRO. Fabricação inferior a seis meses. Indicações de marcas: Bridgestone, Pirelli, Michelin, Continental e Goodyear	686	UN	32	R\$ 581,97	R\$ 18.623,04	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
8.	Pneu 195/70R15, novo, com selo do INMETRO. Fabricação inferior a seis meses.	2646	UN	08	R\$ 764,40	R\$ 6.115,20	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

	Indicações de marcas: Bridgestone, Pirelli, Michelin, Continental e Goodyear						
9.	Pneu 195/75R16, novo, com selo do INMETRO. Fabricação inferior a seis meses. Indicações de marcas: Bridgestone, Pirelli, Michelin, Continental e Goodyear	4054	UN	18	R\$ 974,95	R\$ 17.549,10	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
10.	Pneu 205/60R16, novo, com selo do INMETRO. Fabricação inferior a seis meses. Indicações de marcas: Bridgestone, Pirelli, Michelin, Continental e Goodyear	3124	UN	24	R\$ 778,66	R\$ 18.687,84	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
11.	Pneu 215/65R16, novo, com selo do INMETRO. Fabricação inferior a seis meses. Indicações de marcas: Bridgestone, Pirelli, Michelin, Continental e Goodyear	2980	UN	28	R\$ 700,28	R\$ 19.607,84	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
12.	Pneu 225/65R16, novo, com selo do INMETRO. Fabricação inferior a seis meses. Indicações de marcas: Bridgestone, Pirelli, Michelin, Continental e Goodyear	2873	UN	20	R\$ 1.149,70	R\$ 22.994,00	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
13.	Pneu 225/75R16, novo, com selo do INMETRO. Fabricação inferior a seis meses. Indicações de marcas: Bridgestone, Pirelli, Michelin, Continental e Goodyear	2234	UN	24	R\$ 1.151,32	R\$ 27.631,68	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
14.	Pneu 265/75R16, novo, com selo do INMETRO. Fabricação inferior a seis meses. Indicações de marcas: Bridgestone, Pirelli, Michelin, Continental e Goodyear	1943	UN	08	R\$ 1.546,74	R\$ 12.373,92	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
15.	Pneu 215/75R17.5, novo, com selo do INMETRO. Fabricação inferior a seis meses. Indicações de marcas: Bridgestone, Pirelli, Michelin, Continental e Goodyear	37502	UN	76	R\$ 1.523,90	R\$ 115.816,40	Ampla Concorrência
16.	Pneu 285/70R19,5, novo, com selo do INMETRO. Fabricação inferior a seis meses.	4112	UN	12	R\$ 3.699,46	R\$ 44.393,52	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

	Indicações de marcas: Bridgestone, Pirelli, Michelin, Continental e Goodyear						
17.	Pneu 10.00R20 PR16, liso, novo, com selo do INMETRO. Fabricação inferior a seis meses. Indicações de marcas: Bridgestone, Pirelli, Michelin, Continental e Goodyear	35136	UN	24	R\$ 2.655,91	R\$ 63.741,84	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
18.	Pneu 10.00R20 PR16, borrachudo, novo, com selo do INMETRO. Fabricação inferior a seis meses. Indicações de marcas: Bridgestone, Pirelli, Michelin, Continental e Goodyear	37390	UN	28	R\$ 2.939,98	R\$ 82.319,44	Ampla Concorrência
19.	Pneu 275/80R22,5, liso, novo, com selo do INMETRO. Fabricação inferior a seis meses. Indicações de marcas: Bridgestone, Pirelli, Michelin, Continental e Goodyear	36831	UN	60	R\$ 3.164,03	R\$ 189.841,80	Ampla Concorrência
20.	Pneu 275/80R22,5, misto, novo, com selo do INMETRO. Fabricação inferior a seis meses. Indicações de marcas: Bridgestone, Pirelli, Michelin, Continental e Goodyear	4154	UN	10	R\$ 3.309,83	R\$ 33.098,30	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
21.	Pneu 275/80R22,5, borrachudo, novo, com selo do INMETRO. Fabricação inferior a seis meses. Indicações de marcas: Bridgestone, Pirelli, Michelin, Continental e Goodyear	38088	UN	128	R\$ 3.329,33	R\$ 426.154,24	Ampla Concorrência
22.	Pneu 295/80R22,5, liso, novo, com selo do INMETRO. Fabricação inferior a seis meses. Indicações de marcas: Bridgestone, Pirelli, Michelin, Continental e Goodyear	2983	UN	16	R\$ 3.475,81	R\$ 55.612,96	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
23.	Pneu 295/80R22,5, misto, novo, com selo do INMETRO. Fabricação inferior a seis meses. Indicações de marcas: Bridgestone, Pirelli, Michelin, Continental e Goodyear	4155	UN	30	R\$ 3.725,15	R\$ 111.754,50	Ampla Concorrência
24.	Pneu 295/80R22,5, borrachudo, novo, com selo do INMETRO. Fabricação inferior a seis meses. Indicações de marcas:	2513	UN	24	R\$ 3.756,40	R\$ 90.153,60	Ampla Concorrência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

	Bridgestone, Pirelli, Michelin, Continental e Goodyear						
25.	Pneu 10 X 16,5 PR8, novo, com selo do INMETRO. Fabricação inferior a seis meses. Indicações de marcas: Bridgestone, Pirelli, Michelin, Continental e Goodyear	26255	UN	08	R\$ 2.528,38	R\$ 20.227,04	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
26.	Pneu 12 X 16,5 PR12, borrachudo, novo, com selo do INMETRO. Fabricação inferior a seis meses. Indicações de marcas: Bridgestone, Pirelli, Michelin, Continental e Goodyear	2757	UN	04	R\$ 3.024,48	R\$ 12.097,92	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
27.	Pneu 12,5/80R18 PR12, novo, com selo do INMETRO. Fabricação inferior a seis meses. Indicações de marcas: Bridgestone, Pirelli, Michelin, Continental e Goodyear	35036	UN	28	R\$ 5.383,93	R\$ 150.750,04	Ampla Concorrência
28.	Pneu 14.00R24 PR12, novo, com selo do INMETRO. Fabricação inferior a seis meses. Indicações de marcas: Bridgestone, Pirelli, Michelin, Continental e Goodyear	19840	UN	40	R\$ 8.722,64	R\$ 348.905,60	Ampla Concorrência
29.	Pneu 14.9 X 24 R1, novo, com selo do INMETRO. Fabricação inferior a seis meses. Indicações de marcas: Bridgestone, Pirelli, Michelin, Continental e Goodyear	2429	UN	02	R\$ 3.910,50	R\$ 7.821,00	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
30.	Pneu 14.9 X 26 R1, novo, com selo do INMETRO. Fabricação inferior a seis meses. Indicações de marcas: Bridgestone, Pirelli, Michelin, Continental e Goodyear	4151	UN	02	R\$ 4.859,92	R\$ 9.719,84	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
31.	Pneu 17,5 X 25 PR12 G2/L2, novo, com selo do INMETRO. Fabricação inferior a seis meses. Indicações de marcas: Bridgestone, Pirelli, Michelin, Continental e Goodyear	37818	UN	24	R\$ 6.996,85	R\$ 167.924,40	Ampla Concorrência
32.	Pneu 18,4 X 34 R1, novo, com selo do INMETRO. Fabricação inferior a seis meses.	2430	UN	02	R\$ 8.245,04	R\$ 16.490,08	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

	Indicações de marcas: Bridgestone, Pirelli, Michelin, Continental e Goodyear						
33.	Pneu 19,5 X 24 PR12, borrachudo, novo, com selo do INMETRO. Fabricação inferior a seis meses. Indicações de marcas: Bridgestone, Pirelli, Michelin, Continental e Goodyear	26108	UN	24	R\$ 6.307,22	R\$ 151.373,28	Ampla Concorrência
34.	Pneu 23.1 X 26, novo, com selo do INMETRO. Fabricação inferior a seis meses. Indicações de marcas: Bridgestone, Pirelli, Michelin, Continental e Goodyear	4153	UN	02	R\$ 8.601,27	R\$ 17.202,54	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
35.	Pneu 23.1 X 30 R1, novo, com selo do INMETRO. Fabricação inferior a seis meses. Indicações de marcas: Bridgestone, Pirelli, Michelin, Continental e Goodyear	3017	UN	02	R\$ 9.131,82	R\$ 18.263,64	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
36.	Pneu 205/65R16, novo, com selo do INMETRO. Fabricação inferior a seis meses. Indicações de marcas: Bridgestone, Pirelli, Michelin, Continental e Goodyear	2747	UN	28	R\$ 658,45	R\$ 18.436,60	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
37.	Pneu 185/70 R14, novo, com selo do INMETRO. Fabricação inferior a seis meses. Indicações de marcas: Bridgestone, Pirelli, Michelin, Continental e Goodyear	30615	UN	12	R\$ 518,49	R\$ 6.221,88	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
38.	Pneu 225/75R16, 8 lonas novo, com selo do INMETRO. Fabricação inferior a seis meses. Indicações de marcas: Bridgestone, Pirelli, Michelin, Continental e Goodyear	2234	UN	82	R\$ 1.225,46	R\$ 100.487,72	Ampla Concorrência
39.	Pneu 195/55R16, novo, com selo do INMETRO. Fabricação inferior a seis meses. Indicações de marcas: Bridgestone, Pirelli, Michelin, Continental e Goodyear	1615	UN	04	R\$ 646,62	R\$ 2.586,48	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

40.	Pneu 14.00R24 PR24, novo, com selo do INMETRO. Fabricação inferior a seis meses. Indicações de marcas: Bridgestone, Pirelli, Michelin, Continental e Goodyear	35830	UN	30	R\$ 9.652,69	R\$ 289.580,70	Ampla Concorrência
41.	Pneu 14.00R24 PR32, novo, com selo do INMETRO. Fabricação inferior a seis meses. Indicações de marcas: Bridgestone, Pirelli, Michelin, Continental e Goodyear	4150	UN	30	R\$ 9.992,77	R\$ 299.783,10	Ampla Concorrência
42.	Colarinho para pneu 1400x24. Fabricação não superior a 6 meses.	4146	UN	50	R\$ 246,67	R\$ 12.333,50	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
43.	Colarinho para pneu 17.5x25. Fabricação não superior a 6 meses.	3239	UN	44	R\$ 325,78	R\$ 14.334,32	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
44.	Colarinho para pneu 12.5x80. Fabricação não superior a 6 meses.	4145	UN	32	R\$ 405,22	R\$ 12.967,04	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
45.	Colarinho para pneu 19.5x24. Fabricação não superior a 6 meses.	4147	UN	32	R\$ 526,89	R\$ 16.860,48	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
46.	Colarinho para pneu 1000x20. Fabricação não superior a 6 meses.	3240	UN	42	R\$ 90,00	R\$ 3.780,00	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
47.	Câmara para pneu 1400x24. Fabricação não superior a 6 meses.	325480	UN	50	R\$ 339,67	R\$ 16.983,50	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
48.	Câmara para pneu 17.5x25. Fabricação não superior a 6 meses.	36240	UN	32	R\$ 496,84	R\$ 15.898,88	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
49.	Câmara para pneu 12.5x80. Fabricação não superior a 6 meses.	935	UN	36	R\$ 245,52	R\$ 8.838,72	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
50.	Câmara para pneu 19.5x24. Fabricação não superior a 6 meses.	33533	UN	36	R\$ 488,18	R\$ 17.574,48	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
51.	Câmara para pneu 17.5x24. Fabricação não superior a 6 meses.	36245	UN	32	R\$ 456,41	R\$ 14.605,12	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
52.	Câmara para pneu 295x80. Fabricação não superior a 6 meses.	4143	UN	50	R\$ 228,16	R\$ 11.408,00	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
53.	Câmara para pneu 275x80. Fabricação não superior a 6 meses	37197	UN	104	R\$ 186,27	R\$ 19.372,08	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

54.	Câmara para pneu 1000x20. Fabricação não superior a 6 meses.	11702	UN	30	R\$ 177,36	R\$ 5.320,80	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
Valor total estimado/máximo admitido para a licitação						R\$ 3.255.644,48	

8

3.5 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4481 de 12 de abril de 2024, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Sarandi/RS”.

3.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contados da assinatura da ata de registro de preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021 e art. 44 do Decreto Municipal n.º 4481 de 12 de abril de 2024.

3.7 A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.8 Os itens deverão ser de **primeira linha**, não será admitido cotarem marcas de primeira linha e entregarem as de segundas linhas, pois determinadas marcas de qualidade possuem a segunda linha onde estas não possuem o mesmo padrão de qualidade.

Obs.: Na proposta deverá ser indicado preço líquido unitário e total, em moeda nacional, contendo ainda, a descrição completa do produto ofertado e **MARCA**.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 FUNDAMENTAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.

4.2 NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

Conforme justificativa apresentada em Estudo Técnico Preliminar – ETP, pela Administração Pública Municipal, a aquisição de pneus, colarinho e câmara para os veículos e maquinários da frota municipal de Sarandi/RS é uma necessidade essencial para garantir a segurança, eficiência e continuidade dos serviços públicos oferecidos à comunidade. Pneus em condições inadequadas podem comprometer a segurança dos operadores e de outros usuários das vias,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

aumentando o risco de acidentes e falhas mecânicas. Pneus desgastados ou danificados podem reduzir a tração, aumentar o consumo de combustível e diminuir a eficiência geral dos equipamentos.

A frota municipal desempenha um papel crucial na prestação de serviços básicos, como transporte público, coleta de lixo e manutenção de vias. Manter a frota em conformidade com as normas de segurança e regulamentações vigentes também é fundamental. Pneus e componentes em bom estado atendem aos requisitos legais e garantem que os veículos e maquinários estejam aptos para operar de forma legal e segura. Diante disso, a aquisição desses itens se mostra imprescindível para assegurar o bom funcionamento da frota municipal e a qualidade dos serviços prestados à população.

4.3 PREVISÃO NO PCA

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não tenha sido elaborado pelo Município de Sarandi/RS, entretanto o município de Sarandi está em vias de elaboração de seu PCA.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo aos autos do processo licitatório.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

6.1 SUSTENTABILIDADE

Não será exigido critérios de sustentabilidade.

6.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

6.2.1 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), apresentadas na tabela acima (**do item 1 ao item 41**), de acordo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração, a senhor Giovani Menegon Junior (**Anexo 1**), bem como descrito abaixo:

6.2.2 Conforme prevê o Art. 41. I, letra a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto.

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 14.133/2021) e o Decreto n.º 10.024/2019, que regulamenta o pregão eletrônico, estabelecem a necessidade de garantir a competitividade a transparência nos processos licitatórios. No entanto, também reconhecem a importância da padronização e da qualidade dos bens e serviços contratados para assegurar a eficiência e a economicidade dos recursos públicos.

Considerando, que as Secretarias demandantes possuem uma alta demanda de aquisição de pneumáticos esta administração opta por especificar algumas marcas de pneus de primeira linha em decorrência do uso dos mesmos.

Ressalta-se que as secretarias utilizam seus veículos para realizar viagens, como o transporte de pacientes, transporte escolar, transporte de cargas pesadas desempenho.

A indicação de marcas específicas para a aquisição de pneus visa assegurar a qualidade e desejados. Pneus de marcas renomadas e com comprovada confiabilidade garantem que os veículos e equipamento atenderão aos padrões exigidos para a segurança e a eficiência operacional dos veículos.

A escolha das marcas Bridgestone, Pirelli, Michelin, Continental e Goodyear, todas estas consideradas de primeira linha, se faz necessária, pois facilita a manutenção e o gerenciamento de estoque, permitindo uma uniformidade no desempenho dos veículos e reduzindo o risco de falhas ou incompatibilidades.

Imperioso destacar que as marcas específicas e referenciadas frequentemente oferecem melhores condições de garantia e suporte técnico. A escolha por marcas com renome assegura que os serviços de assistência e garantia sejam prestados de forma eficaz, minimizando riscos operacionais e custos adicionais para a administração.

Os pneus que compõem os veículos da frota pública desempenham um papel crucial no desempenho das operações diárias. Devido ao segurança no desgaste natural e decorrente do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

uso contínuo, é imprescindível que sejam substituídos periodicamente para garantir a segurança dos motoristas e passageiros, além de evitar acidentes e danos maiores aos veículos.

As marcas acima mencionadas são reconhecidas mundialmente por sua qualidade superior, durabilidade e inovação tecnológica. Neste sentido, a marca Bridgestone é reconhecida pela alta durabilidade e resistência a diferentes tipos de terrenos, o que é essencial para a variada topografia e condições de pavimentação encontradas em nossa região. Além disso, os pneus Bridgestone oferecem excelente aderência em condições adversas, como chuva e terrenos escorregadios, garantindo segurança para os usuários. Já a marca Pirelli justificasse esta marca é renomada pela sua tecnologia avançada em compostos de borracha, que proporcionam excelente aderência, redução no consumo de combustível e maior durabilidade. Outrora, a marca Pirelli também é conhecida por sua capacidade de manter o desempenho dos pneus em condições de alta temperatura, o que é relevante para o clima da nossa região, entre tanto a marca Michelin é líder em inovação no setor de pneus, com tecnologias que aumentam a eficiência de combustível e reduzem o desgaste. Além disso, seus pneus são reconhecidos pela durabilidade superior e pela capacidade de proporcionar uma condução mais confortável e segura, mesmo em longas distâncias, porém a marca Continental destaca-se pelo compromisso com a segurança, oferecendo pneus com alto desempenho em frenagem e estabilidade em curvas. Além disso, a Continental tem forte enfoque em sustentabilidade, com tecnologias que aumentam a eficiência energética dos veículos, o que está alinhado com as políticas públicas de preservação ambiental, contudo a marca Goodyear é conhecida por seus pneus robustos e duráveis. A Goodyear oferece produtos que são ideais para frotas que enfrentam diferentes tipos de terrenos e condições climáticas. A marca também se destaca por suas inovações que proporcionam maior economia de combustível e menor desgaste, o que representa um custo-benefício significativo para o órgão público.

A utilização de pneus de marcas renomadas e de primeira linha, como as mencionadas, contribuirá para a redução dos custos de manutenção dos veículos a médio e longo prazo, uma vez que esses produtos possuem maior durabilidade e oferecem maior segurança. Além disso, a escolha dessas marcas é estratégica para garantir que os veículos estejam sempre em perfeitas condições de operação, minimizando o tempo de inatividade e assegurando a continuidade dos serviços prestados.

Ademais, destaca-se que o Decreto Municipal n.º 4481/2024 em seu artigo 13 prevê a indicação de marcas específicas quando a padronização dos bens for essencial para a garantia da qualidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

e eficiência dos serviços públicos. No caso da aquisição de pneus, a escolha de marcas previamente definidas atende a este princípio, permitindo a uniformidade e a padronização necessárias para a operação segura eficiente dos veículos municipais.

12

As marcas específicas indicadas para a aquisição de pneus são amplamente reconhecidas e consagradas no mercado. A escolha de marcas de renome não implica em uma restrição ao caráter competitivo, uma vez que essas marcas são oferecidas por diversos fornecedores e distribuidores em âmbito nacional. A ampla disponibilidade dessas marcas no mercado garante que múltiplos concorrentes possam participar do processo licitatório, preservando a competitividade.

Outrossim, as marcas selecionadas são líderes em seu segmento, o que implica que há uma variedade de fornecedores habilitados a ofertar esses produtos. A competitividade é preservada pelo fato de que a competição não está limitada a um único fornecedor, mas sim a um conjunto diversificado de empresas que oferecem as marcas estabelecidas. Além disso, a presença de múltiplos distribuidores e representantes comerciais das marcas especificadas permite que as propostas sejam apresentadas de forma competitiva e equitativa.

Diante do exposto, a escolha de marcas (Bridgestone, Pirelli, Michelin, Continental e Goodyear) para a aquisição de pneus, vai ao encontro da previsão legal da Lei 14.133/2021 e previsão do Decreto Municipal n.º 4481/2024, não comprometendo o caráter competitivo do processo licitatório. Pelo contrário, garante que a qualidade e a eficiência dos bens adquiridos estejam alinhadas com os padrões técnicos exigidos, ao mesmo tempo em que permite a participação de diversos fornecedores qualificados. A ampliação do acesso ao mercado e a manutenção da competitividade são asseguradas pela ampla oferta dessas marcas e pela possibilidade de propostas competitivas de múltiplos participantes.

6.3 VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO

A Administração Pública Municipal não possui nenhuma vedação de marca/produto referente a este objeto.

6.4 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não será necessário a apresentação de amostra, haja vista que a Administração optou por solicitar marcas específicas.

6.5 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Na presente Licitação não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

6.6 SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.8 IMPACTOS AMBIENTAIS

De acordo com estudos essas aquisições possuem impacto ambiental baixo, porém, fica de responsabilidade da empresa vencedora, fazer o **descarte e reciclagem** dos pneus usados de forma correta. A reciclagem dos pneus inservíveis pode ser promovida através de parcerias com empresas especializadas, que reaproveitam esses materiais na fabricação de tapetes de borracha, pisos industriais ou como combustível alternativo para fornos de cimenteiras. Estabelecer pontos de coleta de pneus velhos é outra medida eficaz para evitar o descarte inadequado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1.1 Os itens da presente licitação deverão ser entregues de forma **parcelada** pela(s) empresa(s) vencedora(s) **sem ônus ao Município de Sarandi/RS**.

7.1.2 Para fins de entendimento, para pneus considera-se, pneu novo aquele que não sofreu uso, nem foi submetido a qualquer tipo de reforma e não apresenta sinais de envelhecimento nem deteriorações.

7.1.3 Para os itens **Pneus** (itens de 01 a 41), na lateral dos pneus deverão constar as seguintes informações:

- Nome fantasia do pneu;
- Código do modelo do pneu;
- Origem da fabricação do pneu;
- Número de série de fabricação;
- Indicação nominal da carga máxima em kg e libras e pressão máxima em Kpa e PSI;
- Índice de velocidade máxima (código N);
- Descrição da construção da carcaça e paredes laterais (quantidade e tipo de lonas);
- Tubeless (para pneus sem câmara);
- Certificação do INMETRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

7.1.4 No momento da entrega, não serão aceitos **pneus** fabricados há mais de **06 (seis) meses** em relação à data do empenho/solicitação, verificado pela data de fabricação gravada em relevo no pneu.

14

7.1.5 Os pneus entregues deverão ter certificação de qualidade pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade).

7.1.6 Quando da entrega do objeto, deverá ser apresentado o respectivo selo de certificação da qualidade do INMETRO. A apresentação do selo será dispensada quando os itens portarem o símbolo da marca de conformidade do INMETRO sob forma de decalque, adesivo ou semelhante na sua superfície.

7.1.7 Quando da entrega do objeto, deverá ser apresentada a respectiva etiqueta fixada no pneu.

7.2 PRAZO

7.2.1 O prazo de entrega dos produtos será de **até 15 (quinze) dias corridos** do pedido de empenho, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria.

7.2.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3 LOCAL

7.3.1 Os produtos deverão ser entregues junto ao Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Júlio Mailhos n.º1406 (ao lado da Escola Sarandi/RS), Fone: (54) 3361-3342.

7.3.1 Para produtos da Secretaria Municipal de Obras ou da Secretaria Municipal da Agricultura poderão, mediante solicitação, deverão ser entregues no Almoxarifado do Parque de Máquinas do Município, localizado na Rua Vigário Pretti s/n.º, Sarandi/RS, Fone: (54) 3361-1959.

7.4 HORÁRIO

7.4.1 Os produtos deverão ser entregues, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 ou das 13:30 às 16:30.

7.5 DOS PNEUS INSERVÍVEIS

Os pneus serão com troca, ou seja, a empresa vencedora trará o novo e levará o inservível (logística reversa), que não possui mais opção de reforma, conserto, utilização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

A Resolução 416, de 2009, do Conama, estabelece que as empresas fabricantes ou importadoras de pneus devem dar destinação adequada aos produtos usados, na proporção de um pneu velho para cada item novo comercializado.

15

7.6 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.6.1 O prazo de garantia contra defeitos de fabricação dos **pneus** (itens de 01 a 41) é de 60 (sessenta) meses, ou seja, **05 (cinco) anos**, a contar da data de emissão da nota fiscal, conforme certificado de garantia das respectivas marcas, anexadas aos autos do processo licitatório.

7.6.2 O prazo de garantia contra defeitos de fabricação dos **colarinhos** (itens de 42 a 47) e **câmaras** (itens 48 a 55) é de **06 (seis) meses**, a contar da data de emissão da nota fiscal.

7.6.3 Durante o período de garantia, a ADJUDICATÓRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Sarandi-RS, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

7.6.4 Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.6.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.6.7 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.6.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.6.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.6.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.7 PRAZO DE FABRICAÇÃO

7.7.1 Os produtos deverão ter sua data de fabricação **não superior a 06 (seis) meses** da data de emissão da nota fiscal, a fim de garantir uma maior vida útil do produto e maior possibilidade de recapagens dentro da validade.

7.7.2 A data de fabricação de um pneu pode ser verificada através da marcação do Código "DOT", que é um código de quatro dígitos gravada no pneu. Os dois primeiros dígitos indicam a semana e os dois seguintes o ano de fabricação.

8 MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17

8.6 FISCALIZAÇÃO ([Decreto Municipal nº 4481, de 12 de abril de 2024, art. 5º](#))

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

§ 1º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§ 2º - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

§ 3º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

8.7 Fiscal de Contrato

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#); [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#)).

O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º](#)).

8.8 Gestor do Contrato

Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia.

9 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 RECEBIMENTO DO OBJETO ([Decreto Municipal nº 4481, de 12 de abril de 2024, art. 52](#))



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

9.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará servidores nomeados através de Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

Recebimento Provisório

- a) Provisoriamente no ato de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

Recebimento Definitivo

- b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.
- c) É fundamental garantir que os itens pneus atendam às normas e regulamentos aplicáveis, tanto em termos de qualidade quanto de segurança. Isso exige a verificação de certificação de qualidade como o INMETRO, os quais serão verificados no momento da entrega do produto.
- d) Quando da entrega do objeto, deverá ser apresentado o respectivo selo de certificação da qualidade do INMETRO. A apresentação do selo será dispensada quando os itens portarem o símbolo da marca de conformidade do INMETRO sob forma de decalque, adesivo ou semelhante na sua superfície.
- e) No momento da entrega, não serão aceitos pneus fabricados há mais de 06 (seis) meses em relação à data do empenho/solicitação, verificado pela data de fabricação gravada em relevo no pneu.

9.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2 PRAZO DE PAGAMENTO ([Decreto Municipal nº 4481, de 12 de abril de 2024, art. 52 §3º](#))



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

O pagamento será efetuado no prazo de até **12 (doze) dias corridos** contados do recebimento da nota fiscal ou da entrega dos materiais.

19

9.3 FORMA DE PAGAMENTO

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

E ainda, para fins de pagamento a empresa deverá seguir as seguintes orientações:

9.3.5 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3.6 Ficam obrigados as pessoas jurídicas informar com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 o enquadramento legal e percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço a que se sujeitam à retenção do IR, sobre o valor total do documento fiscal, o referido embasamento e percentual deverá constar no corpo da nota fiscal.

9.3.7 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.3.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, XLV, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20

10.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

I - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

II - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

III - Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo.

IV - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão, com exceção documentos de identidade e contrato social.

10.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

IV - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

V - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VI - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

VII - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

II - Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**; emitida pela Receita federal do Brasil;

III - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda **Estadual** do domicílio da sede da licitante;

IV - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda **Municipal** do domicílio da sede da licitante;

V - Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VI - Prova de Inscrição no **cadastro de contribuinte**, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento. A inscrição do cadastro Estadual ou municipal deverá ser comprovado com o documento legível impresso e **NÃO** com o Código QR, sendo passível de DESCLASSIFICAÇÃO.

VII - Certidão Negativa de Débito Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

I - Certidão Negativa de **falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

22

10.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Apresentar Certificado do **INMETRO** dos pneus cotados numerando-os conforme edital.
- II - Declaração da empresa de que não entregará os produtos com fabricação superior a 06 (seis) meses da data da solicitação, valendo para todos os produtos da presente licitação.
- III - Apresentar declaração de garantia de no mínimo 05 (cinco) anos, para os itens pneus, e garantia de no mínimo 06 (seis) meses para os colarinhos e câmaras.
- IV - Declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus, inservíveis (logística reversa), nos termos da instrução normativa IBAMA nº 01/2021, do artigo 33 inciso II, da Lei Federal CONAMA nº 416/2009 e da legislação correlata; desse modo com base nos termos dos artigos 31,70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33,8§ 1e 2, da lei nº 11.424, de 06-01-00.

10.7 RESPONSÁVEL TÉCNICO

O Responsável Técnico que analisará a documentação referente a qualificação técnica da empresa, durante a realização do certame será a servidora: **Jackson da Silva Oliveira**.

11 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

11.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações ([Decreto Municipal nº 4481, de 12 de abril de 2024](#)):

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2 Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

23

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA)

12.1 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2 Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.3 Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

12.4 Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

12.5 Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

12.6 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

12.7 Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.8 Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

12.9 Prestar informações sobre a utilização do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

- 12.10 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 12.11 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 12.12 Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- 12.13 Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
- 12.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 12.15 Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

24

13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

Compete ao CONTRATANTE:

- 13.1 Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.
- 13.2 Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte.
- 13.3 Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.
- 13.4 Permitir o acesso dos representantes da ADJUDICATÁRIA ao local de entrega, desde que devidamente identificados.
- 13.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 13.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 13.7 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 SANÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação:

25

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.255.644,48 (três milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete do Prefeito

Dotação: 0201.04.122.0101.2003.3390.30.39 – RV: 1500 – CR: 962/8 – Não tem CPRV

Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 0301.04.122.0101.2009.3390.30.39 – RV: 1500 – CR: 3721/4 – Não tem CPRV



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Fazenda

FGTAS

Dotação: 0404.11.333.0105.2020.3390.30.39 – RV: 1500 – CR: 9072/7 – Não tem CPRV

Secretaria Municipal de Agricultura

Dotação: 0501.20.606.0107.2024.3390.30.39 – RV: 1500 – CR: 12566/0 – Não tem CPRV

Secretaria Municipal de Promoção Social

Dotação: 0601.08.122.0108.2030.3390.30.39 – RV: 1500 – CR: 14865/2 – Não tem CPRV

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Dotação: 0701.26.782.01 10.2042.3390.30.39 – RV: 1500 – CR: 24858/4 – Não tem CPRV

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Dotação: 0801.12.122.01 15.2072.3390.30.39 – RV: 1500 – CR: 27750/9 – Não tem CPRV

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 0901.10.302.01 13.2051.3390.30.39 – RV: 1500 – CR: 50593/5 – Não tem CPRV

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Dotação: 1001.04.122.0101.2014.3390.30.39 – RV: 1500 – CR: 54873/1 – Não tem CPRV

Realizadas as tarefas pertinentes à elaboração do termo de referência, **encaminho o processo para análise do documento**, para prosseguimento.

Sarandi/RS, 01 de outubro de 2024.

Vanessa da Silva
Responsável pela elaboração do TR
Matrícula: 02351-5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

ANEXO I

28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria Municipal de Administração

Para: Setor de Compras e Empenhos

A Secretaria de Administração, representada pelo seu Secretário infra assinado vem através deste formalizar a justificativa e especificar marcas de pneus para licitação de aquisição de pneus novos para a frota do município de Sarandi.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e o Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão eletrônico, estabelecem a necessidade de garantir a competitividade e a transparência nos processos licitatórios. No entanto, também reconhecem a importância da padronização e da qualidade dos bens e serviços contratados para assegurar a eficiência e a economicidade dos recursos públicos.

Considerando, que as Secretarias demandantes possuem uma alta demanda de aquisição de pneumáticos esta administração opta por especificar algumas marcas de pneus de primeira linha em decorrência do uso dos mesmos. Ressalta-se que as secretarias utilizam seus veículos para realizar viagens, como o transporte de pacientes, transporte escolar, transporte de cargas pesadas.

A indicação de marcas específicas para a aquisição de pneus visa assegurar a qualidade e o desempenho desejados. Pneus de marcas renomadas e com comprovada confiabilidade garantem que os veículos e equipamento atenderão aos padrões exigidos para a segurança e a eficiência operacional dos veículos.

A escolha das marcas **Bridgestone, Pirelli, Michelin, Continental e Goodyear**, todas estas consideradas de primeira linha, se faz necessária, pois facilita a manutenção e o

ly



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

gerenciamento de estoque, permitindo uma uniformidade no desempenho dos veículos e reduzindo o risco de falhas ou incompatibilidades.

Imperioso destacar que as marcas específicas e referenciadas frequentemente oferecem melhores condições de garantia e suporte técnico. A escolha por marcas com renome assegura que os serviços de assistência e garantia sejam prestados de forma eficaz, minimizando riscos operacionais e custos adicionais para a administração.

Os pneus que compõem os veículos da frota pública desempenham um papel crucial na segurança e no desempenho das operações diárias. Devido ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, é imprescindível que sejam substituídos periodicamente para garantir a segurança dos motoristas e passageiros, além de evitar acidentes e danos maiores aos veículos.

As marcas acima mencionadas são reconhecidas mundialmente por sua qualidade superior, durabilidade e inovação tecnológica. Neste sentido, a marca Bridgestone é reconhecida pela alta durabilidade e resistência a diferentes tipos de terrenos, o que é essencial para a variada topografia e condições de pavimentação encontradas em nossa região. Além disso, os pneus Bridgestone oferecem excelente aderência em condições adversas, como chuva e terrenos escorregadios, garantindo segurança para os usuários. Já a marca Pirelli justificasse esta marca é renomada pela sua tecnologia avançada em compostos de borracha, que proporcionam excelente aderência, redução no consumo de combustível e maior durabilidade. Outrora, a marca Pirelli também é conhecida por sua capacidade de manter o desempenho dos pneus em condições de alta temperatura, o que é relevante para o clima da nossa região, entre tanto a marca Michelin é líder em inovação no setor de pneus, com tecnologias que aumentam a eficiência de combustível e reduzem o desgaste. Além disso, seus pneus são reconhecidos pela durabilidade superior e pela capacidade de proporcionar uma condução mais confortável e segura, mesmo em longas distâncias, porém a marca Continental destaca-se pelo compromisso com a segurança, oferecendo pneus com alto desempenho em frenagem e estabilidade em curvas. Além disso, a Continental tem forte enfoque em sustentabilidade, com tecnologias que aumentam a eficiência energética dos veículos, o que está alinhado com as políticas públicas de preservação ambiental, contudo a marca Goodyear é conhecida por seus pneus robustos e duráveis, a Goodyear oferece produtos que são ideais para frotas que enfrentam diferentes tipos de terrenos e condições climáticas. A marca também se destaca por suas inovações que proporcionam maior economia de

W



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

combustível e menor desgaste, o que representa um custo-benefício significativo para o órgão público.

A utilização de pneus de marcas renomadas e de primeira linha, como as mencionadas, contribuirá para a redução dos custos de manutenção dos veículos a médio e longo prazo, uma vez que esses produtos possuem maior durabilidade e oferecem maior segurança. Além disso, a escolha dessas marcas é estratégica para garantir que os veículos estejam sempre em perfeitas condições de operação, minimizando o tempo de inatividade e assegurando a continuidade dos serviços prestados.

Ademais, destaca-se que o Decreto Municipal nº 4481/2024 em seu artigo 13 prevê a indicação de marcas específicas quando a padronização dos bens for essencial para a garantia da qualidade e eficiência dos serviços públicos. No caso da aquisição de pneus, a escolha de marcas previamente definidas atende a este princípio, permitindo a uniformidade e a padronização necessárias para a operação segura e eficiente dos veículos municipais.

As marcas específicas indicadas para a aquisição de pneus são amplamente reconhecidas e consagradas no mercado. A escolha de marcas de renome não implica em uma restrição ao caráter competitivo, uma vez que essas marcas são oferecidas por diversos fornecedores e distribuidores em âmbito nacional. A ampla disponibilidade dessas marcas no mercado garante que múltiplos concorrentes possam participar do processo licitatório, preservando a competitividade.

Outrossim, as marcas selecionadas são líderes em seu segmento, o que implica que há uma variedade de fornecedores habilitados a ofertar esses produtos. A competitividade é preservada pelo fato de que a competição não está limitada a um único fornecedor, mas sim a um conjunto diversificado de empresas que oferecem as marcas estabelecidas. Além disso, a presença de múltiplos distribuidores e representantes comerciais das marcas especificadas permite que as propostas sejam apresentadas de forma competitiva e equitativa.

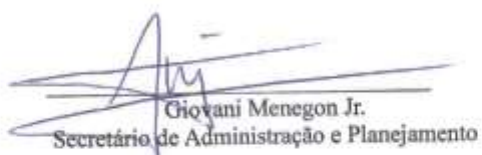
Diante do exposto, a escolha de marcas (Bridgestone, Pirelli, Michelin, Continental e Goodyear) para a aquisição de pneus, vai ao encontro da previsão legal da Lei 14.133/2021 e previsão do Decreto Municipal nº 4481/2024, não comprometendo o caráter competitivo do processo licitatório. Pelo contrário, garante que a qualidade e a eficiência dos bens adquiridos estejam alinhadas com os padrões técnicos exigidos, ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

mesmo tempo em que permite a participação de diversos fornecedores qualificados. A ampliação do acesso ao mercado e a manutenção da competitividade são asseguradas pela ampla oferta dessas marcas e pela possibilidade de propostas competitivas de múltiplos participantes.

Sarandi, 19 de agosto de 2024


Giovanni Menegon Jr.
Secretário de Administração e Planejamento